

da Prefeitura, no orçamento que
está vigorando no presente exercício
de 1964.

Art. 3º - Fica elevado para cr\$ 250.000.00
a ajuda de custo aos Vereadores e Câ-
mara Municipal, sendo que ao seu
Presidente a título de representação
caberá a quantia de cr\$ 58.000.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em
conflito com esta Lei sua vigô-
ria data de sua publicação. Mandado,
por tanto, a todos as pessoas e autori-
dades a quem o cumprimento e
execução desta Lei pertencessem que a
cumpram e façam cumprir sob
as penas da Lei de Crimes
contra a Prefeitura Municipal de
Rio Verde de Minas, de 22 de Outu-
bro de 1964.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Luiz E. Lora
Secretário

Lei nº 387 de 22 de Outubro de 1964.

Autariza ao Poder Executivo Municipal
a adquirir uma Pa Carregadeira para
os serviços do Município.

A Câmara Mu-
nicipal de Rio Verde de Minas, decreta
e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os seus serviços, uma Pa. carregadeira HON-050 até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)

Art. 2.º - Para os fins constantes do art. 1.º fica o Município autorizado a operar com a garantia de pagamento, uma quota-parte dos impostos de Renda de Consumo, provenientes do art. 15, § 2.º da Constituição Federal.

Art. 3.º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, por tanto a todos as pessoas e autoridades a quem o cumprimento e cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir sob as penas da lei. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em 22 de Outubro de 1964.

Adm. Costa
Preguiço Municipal

Vicente Botelho
Secretário

Lei nº 388 de 22 de Outubro de 1964

Cria novos cargos no quadro do Funcionalismo Municipal.
Ouro do Município de Rio Pardo